



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2.019
EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2.019

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Barbosa Dos Santos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “**EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**”, com fundamento nos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 007/2017, com suas alterações posteriores.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas respectivas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, com as disposições contidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

O julgamento será objetivo, obedecendo ao critério do menor preço, na forma definida no inciso I, do § 1º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Os envelopes deverão ser **entregues até às 10h00m, as horas no dia 25 de julho de 2019** e a abertura dos envelopes será realizada às **10h30m**, no mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos, localizada à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro, Município de Selvíria/MS.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, havendo impossibilidades será expedida nova convocação.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço, Avenida João Selvirio de Souza, 997 – Centro, na cidade de Selvíria-MS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00m às 13h00m(MS), ou por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, www.selviria.ms.gov.br.

Os documentos que integram o Edital, tais como: Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-financeiro e/ou “plotagens” serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Departamento de Licitações e Contratos, de 2ª a 6ª feira

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



(dias úteis), das 07h00 às 13h00 (MS), devendo o interessado fornecer CD/ROM, “pen-drive”, papel sulfite A-4 ou outra forma compatível de reprodução para extração de cópias ou no site de licitações da Prefeitura, no endereço eletrônico.

Todos os horários descritos neste edital seguem o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente, para a execução da obra de infraestrutura urbana consistente em Pavimentação e Recuperação Asfáltica, com capa de rolamento em CBUQ, abrangendo a execução de guias e sarjetas (meio fio), serviços de terraplenagem e sinalização horizontal e vertical, **Pavimentação** nas: Rua Joaquim Diogo Filho entre (Rua Sebastião Teixeira Gomes e Rua Afonso Garcia Moreira), em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Obras, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e **que atenderem todas as condições exigidas no edital para CADASTRAMENTO PRÉVIO até o dia 19 de julho de 2019 (3º terceiro dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta).**

2.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- empresa que possua restrição quanto à capacidade técnico ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- empresa que estiver sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- empresas que estejam suspensas de licitar ou contratar no âmbito do Município de Selvíria e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, ou ainda que estejam com pendências contratuais com o município de Selvíria - MS, na data da licitação;
- o autor do projeto básico ou executivo.
- empresas cujo objeto social não figure expressa e especificamente no estatuto ou contrato social em vigor, atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- pessoa física.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



- g) Servidor ou dirigente desta Prefeitura ou Câmara Municipal ou responsável pela licitação;
- h) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- j) Empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

2.3 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

2.4 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de Licitações da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados através de **fotocópias desde que autenticadas por cartório** ou membro da Comissão de Licitação, caso em que o licitante **deverá apresentar a cópia a ser autenticada acompanhada do original para exame**, confrontação e posterior autenticação.

3.2 Para o **Cadastramento Prévio** o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, até o **(terceiro dia anterior (19/07/19) à data do recebimento das propostas, até as 13h00min/MS)**, através do Protocolo Geral, ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos, a seguinte documentação:

3.2.1 Personalidade Jurídica:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual **ou ato constitutivo da sociedade e alterações** posteriores devidamente registradas (será aceito a alteração consolidada como única via neste caso e se houver) e no caso de sociedade por ações, acompanhará ata da posse da última diretoria devidamente arquivada.

3.2.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



- b.1) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito, de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Débitos Gerais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (certidão de tributos estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

3.2.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

b.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

b.3) No caso de sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



de 1996 - Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", optantes ou não, poderão apresentar em substituição ao balanço patrimonial, a última Declaração Anual do Imposto de Renda ou documento equivalente, desde que amparado pela legislação;

b.4) Somente serão válidos o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício financeiro vigente das sociedades anônimas e demais sociedades empresariais.

b.5) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

3.2.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica

3.2.4.1 A comprovação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Mato Grosso do Sul, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do CONTRATO;

3.2.4.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

a) Quanto à capacidade técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo a execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

SERVIÇOS	UNIDADE
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CAPA ASFALTICA EM CBUQ	879,75 M ²
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZAÇÃO SEMI REFLEXIVA 0,40M	REF. PLANTA SINALIZAÇÃO V/H

b) Quanto à capacitação técnico-profissional: Comprovação da capacitação técnico-

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT ou documento equivalente, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

a.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista até o cadastramento, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em - Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

a.2) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

3.2.5 DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (*anexo IV*). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal (*Anexo III*) para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (*Anexo VII*)

d) Declaração formal da empresa licitante de que tem disponibilidade de todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



do objeto desta licitação, sem necessidade de comprovação e localização prévia; (*anexo VIII*).

e) Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente ao da matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, salvo exceção feita aos documentos que somente são emitidos com o CNPJ da matriz, que é a sede da empresa. Os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

3.2.5.1 Aos documentos expedidos pela Internet será desnecessária autenticação cartorial.

3.2.5.2 Os documentos apresentados pela licitante para cadastramento ficarão obrigatoriamente arquivados no Processo Licitatório.

4. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – PREVIO PARA A LICITAÇÃO

4.1 Aos licitantes que atenderem a documentação de Cadastramento, conforme item 3 e subitem, será expedido o **Certificado de Registro Cadastral CRC**, pela Comissão Permanente de Licitação ou servidor do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Selvíria/MS.

4.2 O Certificado de Registro Cadastral será expedido e entregue ao licitante para ser apresentada à CPL em envelope fechado no dia da realização do certame, **até três dias úteis (19/07/19) antes da data da abertura do envelopes proposta e documentação, impreterivelmente, até as 13h00min/MS.**

4.3 O Certificado de Registro Cadastral, de que trata o subitem anterior, dispensará o licitante de apresentar a documentação de habilitação, previamente exigida, **exceto as Certidões que porventura vencerem entre a data de expedição do mesmo e a data de abertura do certame.**

4.3.1 O licitante proponente deverá apresentar o CRC juntamente com os documentos vigentes, dentro do envelope de habilitação, quando em atendimento ao item 4.3.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para fins de credenciamento, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou**

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.2.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

5.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (**modelo anexo V**), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da **Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante**.

5.4.1 Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

5.4.2 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.4.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.4.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.5 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

5.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro dos prazos estipulados, participará do certame com a proposta apresentada.

5.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.6.1 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.6.2 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

6. DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação “CRC” e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

- Invólucro nº. 01 - “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”
Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- **MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS.**
- **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
- **EDITAL Nº 112/2019**
- **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019**

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1485
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL – CEP: 79590-000

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



- Nome Completo do Licitante e CNPJ
- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Invólucro nº. 02 - “PROPOSTA”

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - MS.
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- EDITAL N° 112/2019
- TOMADA DE PREÇOS n° 002/2019
- Nome Completo do Licitante e CNPJ
- PROPOSTA

6.2 O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

6.3 Os documentos dos invólucros deverão ser apresentados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, ou por outro meio, rubricados e assinados pelo sócio, gerente ou diretor da empresa com identificação comprovada, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas.

6.3.1 Os documentos exigidos nos invólucros 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e 02 - “PROPOSTA”, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor designado para esse fim da Prefeitura Municipal de Selvíria, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

6.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos.

6.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitantes que não satisfizerem integralmente as condições deste edital, bem como daquelas retardatárias, a não ser como ouvinte.

6.6 Não será aceita documentação remetida por fac-símile.

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



7. DA HABILITAÇÃO

7.1 O ENVELOPE Nº 01, com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

7.1.1 **Certificado de Registro Cadastral** junto a esta Prefeitura, e se for o caso, as certidões que porventura vencerem entre a data de expedição do mesmo e a data de abertura do certame.

7.2 Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.1 As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei nº 123/06, alterada pela LC 155/2016. A não apresentação do(s) mesmo(s) INABILITARÁ a empresa.

7.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1º, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016)**.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste certame.

7.2.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão ser comprovadas mediante apresentação de toda documentação exigida para estas condições.

7.2.5 Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis mesmo que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fac-símile.

7.2.6 As Certidões que não trouxerem o prazo de sua validade expresso só serão aceitas se não tiver decorrido até 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



7.2.7 Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela CPL e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los, querendo.

7.2.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo que o licitante apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo o Licitante escusar-se de exibi-lo.

7.2.9 O mesmo direito é conferido ao senhor Prefeito na hipótese de entender necessário o exame de documento ou documentos antes da homologação e adjudicação do objeto do presente certame.

7.2.10 A recusa do licitante a exibir o original de documento exigido na forma dos itens anteriores se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado, na desclassificação da proposta que houver apresentado mesmo que ela tenha sido proclamada vencedora e já houver decorrido o prazo de recurso.

7.2.11 Não serão aceitos documentos com data de validade vencida (com exceção dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previsto para as Microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na LC nº123/06). Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias, da data de emissão.

7.2.12 Caso a CPL julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da CPL, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do Anexo II do presente Edital, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, encadernada, sem folhas soltas, e ainda contendo os seguintes elementos:

8.1.1 A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



8.1.2 Número do processo administrativo e desta licitação, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

8.1.3 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos, prazo de execução da obra em dias corridos, o valor total da proposta (em algarismo e por extenso), prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da mesma, nome, data e assinatura do seu representante legal;

8.1.4 A proposta de preço deverá ser expressa em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais (0,00) e por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;

8.1.5 Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.6 Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2 A proposta de preços também deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

8.2.1 Planilha de preços e quantidades, devendo estar inclusas toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, serviços topográficos e de laboratório, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais, impostos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.2.1.1 Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.2.1.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.2.1.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela CPL, desde que

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



não haja majoração do preço proposto.

8.2.2 A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme Anexo X.

8.2.2.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como, quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.2.2.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.2.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254). (...)

licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.2.4 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;

8.2.2.5 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.2.2.6 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federa.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



8.2.2.7 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.2.3 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo IX.

8.3 No envelope de proposta de preços deverá constar também as seguintes declarações da empresa licitante firmadas pelo seu representante legal:

8.3.1 Declaração expressa da empresa licitante assinada pelo seu representante legal de que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

8.3.2 Declaração expressa da empresa licitante assinada pelo seu representante legal de que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações deste Edital e seus anexos.

8.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 Constatada a existência de sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.5 Caso a CPL julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da CPL, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.6 O **ENVELOPE Nº 1** referente à **“HABILITAÇÃO”** deverá ser entregue à CPL, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo, os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

9.6.1 Recebimento e conferência do Certificado de Registro Cadastral e documentos suplementares (vincendos) dos representantes legais das licitantes com vistas ao seu credenciamento;

9.6.2 Abertura dos envelopes para verificação dos documentos de habilitação, os quais ficarão à disposição das licitantes presentes, para exame;

9.6.3 Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciados as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;

9.6.4 Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a CPL suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação na imprensa oficial;

9.6.5 Devolução dos envelopes fechados as licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

9.6.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



com irregularidades, exceto os documentos de regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

9.6.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL, poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08(oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem as suas inabilitações ou desclassificações, conforme preconiza o art. 48, § 3º, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O preço com a qual a licitante concorrerá no certame será o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 A abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ocorrerá depois de transcorrido o prazo recursal ou, após manifestação de desistência expressa de todas as licitantes presentes da interposição de recurso.

10.3 A classificação das PROPOSTAS se dará por ordem crescente dos preços propostos.

10.4 Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS e depois de obedecido o § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas.

10.5 Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas, conforme § 1º, art. 44, da Lei Complementar n 123/06. [?]

10.5.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequenos portes apresente propostas com intervalos iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum).

10.5.2 As Microempresas e empresas de pequeno porte conforme subitem 10.5.1, poderão ofertar nova proposta de preços inferior à proposta inicialmente vencedora, situação em que será considerada vencedora do certame.

10.5.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.5.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5.5.1 Caso a microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, constando em ata todos os atos realizadas, registrando em ordem classificatória todas as empresas e respectivos valores e marcará uma nova data e horário para abertura de uma nova sessão pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a mesma deverá ser notificada por escrito e/ou publicação, para que apresente nova proposta.

10.5.5.2 Na data marcada a empresa deverá entregar a nova proposta, datilografada ou equivalente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, carimbada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado, endereçada a Comissão de Licitação, devendo ser respeitado a data e horário estabelecido na notificação, sob pena de preclusão. Caso em que será aplicado o disposto no subitem 10.5.3.

10.6 Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação, a CPL, verificará a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas que:

10.6.1 Que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou;

10.6.2 Propostas de valor superior a **R\$92.330,57 (noventa e dois mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos de real)**, ou;

10.6.3 Apresentar, na composição de seus preços:

10.6.3.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

10.6.3.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



10.6.3.3 Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

10.6.3.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.6.3.5 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração;

10.6.3.6 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.7 É facultada à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

10.8 A CPL publicará o julgamento das propostas na imprensa Oficial do Município, exceto se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotado de decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

10.9 A CPL submeterá o resultado à apreciação do Prefeito Municipal, para adjudicação e homologação, para que o procedimento em epígrafe possa surtir efeitos legais.

10.10 A CPL lavrará ATA circunstanciada, sobre os procedimentos retro-descritos, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e membros da CPL, bem como assegurará que todos os documentos e propostas pertinentes ao processo também sejam rubricados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Aos termos do presente Edital caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes.

11.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 A impugnação deverá ser protocolada no **Departamento de Tributos (Protocolo Geral) Município de Selvíria/MS**, e dirigida através de petição à autoridade subscritora deste edital, nos prazos estabelecidos, durante o horário de expediente, **das 07h00 às 13h00 (MS)**:

11.3.1 Poderá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentada;

11.3.2 Ser assinada por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

11.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12. DOS RECURSOS

12.1 As licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

12.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante;

12.1.2 Julgamento das propostas;

12.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

12.2 Os recursos previstos nos subitens anteriores terão efeito suspensivo. O Prefeito Municipal poderá, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.

12.3 Os recursos deverão ser protocolados no **Departamento de Tributos (Protocolo Geral), do Município de Selvíria/MS**, e dirigidos à Comissão de Licitação/Presidente, nos prazos estabelecidos, durante o horário de expediente, **das 07h00 às 13h00 (MS)**, devendo observar os seguintes requisitos:

12.3.1 Serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



12.3.2 Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

12.4 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.5 Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

12.7 É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1 A critério do Prefeito Municipal poderá esta licitação:

13.1.1 Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.1.2 Ser revogada se for considerado inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

13.1.3 Ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência da Administração Municipal.

13.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação:

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



13.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a: Pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento da licitação.

14. DO CONTRATO

14.1 As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre o MUNICÍPIO e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores conforme minuta constante no Anexo VI.

14.2 A LICITANTE VENCEDORA será convocada a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, depois de esgotados todos os prazos recursais, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

14.4 Se, dentro do prazo, a LICITANTE VENCEDORA não retirar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração Municipal, convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço devidamente atualizado pelo critério previsto no Edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.5 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 14.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração Municipal, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, DA PARALISAÇÃO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

15.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



Federal nº 8.883/94.

15.2 O prazo estimado para a execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.

15.3 A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução da (s) obra (s), cientificando à CONTRATADA tal decisão.

15.4 Será admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a repactuação de preços.

16. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

16.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste Edital, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

02.02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0027.1171 – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, GUIAS E SARGETAS

44.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 23 – Transf. de Convenio União

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão processados através de medições da obra ou de suas etapas realizadas pela CONTRATADA e atestadas pela Fiscalização, mediante apresentação da CONTRATADA ao Departamento Competente de Nota Fiscal ou Fatura, para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá após a autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada pelo órgão repassador, mediante crédito em conta corrente da Licitante contratada.

17.2 Demais condições constam da Minuta do Contrato – Anexo VI.

18. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO VALOR DO CONTRATO

18.1 No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



18.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CONTRATANTE, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

19.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.3 Além das penalidades citadas, a contratada, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 A inexecução total ou parcial do CONTRATO, enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei.

20.2 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

20.3 Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1485
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL – CEP: 79590-000

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



20.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.663/93;

20.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da contratada, reduzida a termo, desde que haja conveniência da contratante;

20.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

20.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

20.4.1 Devolução de garantia;

20.4.2 Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

20.4.3 Pagamento do custo da desmobilização.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A CPL dirimirá as dúvidas que suscitem neste Edital, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, protocoladas no Dep. de Tributos (Protocolo Geral) e dirigidas à Comissão/Presidente, durante o horário de expediente, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira (em dias úteis).

21.2 Será dado conhecimento aos interessados do teor das respostas às consultas formuladas formalmente, através de expediente circular ou por publicação em imprensa oficial.

21.3 Será desconsiderada consulta e esclarecimento formulada à CPL, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal.

21.4 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como, da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.8 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 É facultada à CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.10 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

21.11 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.16 Os casos omissos serão dirimidos pela CPL com base nas disposições da Lei n. 8.666, de

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.17 Os itens e subitens das disposições da minuta do CONTRATO (Anexo VI) poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como, poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do CONTRATO, tal como estabelecido neste Edital.

21.18 De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no CONTRATO, além das previstas na minuta do CONTRATO (Anexo) deste Edital, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do CONTRATO.

21.19 São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto (Plantas)

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Anexo IV - Declaração de que atende o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88.

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII - Modelo de Aceite do teor do Edital.

Anexo VIII - Modelo de Declaração Pessoal Técnico Especializado

Anexo IX - Cronograma Físico-Financeiro

Anexo X - Demonstrativo de Composição do BDI

Anexo XI – Memorial Descritivo

Anexo XII – Planilha Orçamentária

Anexo XIII – Memória de Cálculo dos Quantitativos

Anexo XIV – Modelo de Procuração

Anexo XV – ART

21.20 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21.21 21.21. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no site do município de Selvíria

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



<http://www.selviria.ms.gov.br>, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, 05 de julho de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO – EDITAL N° 112/2019
TOMADA DE PREÇOS N°002/2019

PROJETO (Plantas)
(ARQUIVOS DIGITAIS CAD)

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1485
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL – CEP: 79590-000

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO II

Modelo de Proposta

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo:

CEP:....., Cidade:

CNPJ:, Telefone: Fax:

E-mail:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL

Tomada de Preços N° xxxx/2019 – Processo Administrativo Edital n° XXX/2019,
apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtde	Valor Uni 1° Mês	Valor Total
01	PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA Execução da obra de infraestrutura urbana consistente em Pavimentação e Recuperação Asfáltica, com capa de rolamento em CBUQ, abrangendo a execução de guias e sarjetas (meio fio), serviços de terraplenagem e sinalização horizontal e vertical, Pavimentação: execução da obra de infraestrutura urbana consistente em Pavimentação Asfáltica, com capa de rolamento em CBUQ, abrangendo a execução de guias e sarjetas (meio fio), serviços de terraplenagem e sinalização horizontal e vertical, Pavimentação nas: <u>Rua Joaquim Diogo Filho</u> entre (Rua Sebastião Teixeira Gomes e Rua Afonso Garcia Moreira),	Serviços	1		

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



Valor Global da Proposta de R\$

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de _____/2019, para pagamento de acordo com as condições fixadas no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº XXXX/2019, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação.
3. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

DADOS BANCÁRIOS:

Agência:

Conta:

Banco:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

Número dos documentos pessoais (RG, CPF):

Endereço completo:

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO – EDITAL N° 112/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Nome da empresa: _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPETITIVOS para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome e número da identidade e CPF do declarante

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – EDITAL N° 112/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CF**

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, em atendimento ao previsto na **TOMADA DE PREÇO N.º XXX/2019**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x” conforme o caso):

- () não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
- () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – EDITAL Nº 112/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item do Edital da Tomada de Preços nº/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 20...

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – EDITAL Nº 112/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____ - _____, na cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, nacionalidade _____, estado civil: _____, portador do RG. nº _____ SSP/_____, inscrito no CPF: _____, profissão: _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ - _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019**, devidamente homologado pelo Prefeito aos ____de____de_____, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Contrato é a execução da obra de infraestrutura urbana consistente

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



em Pavimentação e Recuperação Asfáltica, com capa de rolamento em CBUQ, abrangendo a execução de guias e sarjetas (meio fio), serviços de terraplenagem e sinalização horizontal e vertical, **Pavimentação** na: Rua Joaquim Diogo Filho entre (Rua Sebastião Teixeira Gomes e Rua Afonso Garcia Moreira), em atendimento a solicitação do Secretario Municipal de Obras, mediante o regime de empreitada por menor preço global, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2. A contratante pagará para a contratada o valor mensal estimado para a prestação de serviços R\$ _____ (_____).

2.1 O valor total da presente contratação, para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3. As Notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, mensalmente até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, juntamente com o Relatório, depositados em conta corrente, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

3.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de seu(a) apresentação válida.

3.2 O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se refere ao ISSQN.

3.3 Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

3.6 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venha a incidir sobre os serviços, e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



concluída.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

4.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, §1.

4.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que terão sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.4 No caso de prorrogação de prazo o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação de índice oficial vigente.

4.5 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário Finanças, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

4.6 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do término deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.

4.7 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2016**, constituem obrigações da CONTRATADA:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



5.1 Dispor dos profissionais para a execução dos serviços, de acordo com os requisitos exigidos no Edital.

5.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, na esfera administrativa ou judicial.

5.3 Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.4 A fiscalização ou acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

5.5 Relatar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.

5.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas.

5.7 Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso.

5.8 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

5.9 Cabe à contratada assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, fiscais, comerciais, contribuições previdenciárias e obrigações sociais previstas na legislação social e encargos trabalhistas e outras incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste contrato.

5.10 É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia.

5.11 As Medidas Administrativas ou Judiciais deverão necessariamente serem realizadas em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.

5.12 Emitir relatório mensal contendo o registro de todos os atendimentos efetuados e todos os serviços prestados pela empresa contratada e deverá ser entregue todo mês juntamente com a Nota Fiscal.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



5.13 Cumprir fielmente e com o devido zelo, responsabilidade e eficiência os serviços assumidos, diante do atendimento a todos os requisitos do Edital;

5.14 Observar todas as disposições contidas no contrato a ser firmado, de forma que o resultado seja a perfeita execução dos serviços, que ficarão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 A Prefeitura convocará formalmente a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação do resultado.

6.2 O prazo estipulado no subitem 6.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

6.3 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponente classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei no. 8.666/93.

6.4 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço;

6.5 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019**, constituem obrigações do Município:

6.6 Requisitar a execução dos serviços previstos na proposta apresentada, conforme sua necessidade e exigir do contratado o fiel cumprimento dos deveres e obrigações deste Contrato;

6.7 Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

6.8 Outorgar procuração ao contratado, se necessário for, conferindo-lhe os poderes para representar o município nos processos administrativos e judiciais.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



6.9 A contratante deverá arcar com os custos processuais, caso seja necessário, as taxas de serviços cobrados pelos Cartórios, em qualquer instância, inclusive perícias judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

8.1 Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 A contratada para a prestação dos serviços deverá efetuar pelo menos uma visita semanal, bem como comparecer no Município de Selvíria em caso de chamadas para atendimentos personalizados, em números ilimitados, de acordo com a necessidade e ainda, dispor de equipe para atendimento, em qualquer horário, via telefone comercial ou móvel, bem como por meio eletrônico “internet”.

9.2 A contratada deverá dispor de profissional para acompanhar os representantes do Município junto aos órgãos relacionados à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

10.1 Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato, salvo no caso de prorrogação de prazo, o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação em índice oficial vigente, ou outro índice que vier a substituí-lo, variação apurada nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 A rescisão do contrato poderá ser:

11.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

11.1.2 Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



11.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.1.1 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei 8666/93;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no artigo anterior;

12.3 Somente será concedida prorrogação do prazo para prestação dos serviços, caso a contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo do prazo estipulado na proposta.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



12.4 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Parágrafo anterior, a multa por atraso incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

12.5 Na hipótese de inadimplemento contratual que venha gerar a rescisão do contrato será aplicada, nos termos do artigo 87 inciso II da Lei n.º 8.666/93, a multa equivalente de até 10% (dez por cento) sobre o valor global remanescente do contrato.

12.6 As multas de que tratam os Parágrafos anteriores serão entendidas como independentes e eventualmente cumulativas.

12.7 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei n.º 8.666/93.

12.8 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.9 Para a aplicação das penalidades Administrativa e Contratual será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

12.10 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

- a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

12.12 Se a CONTRATADA não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal de Selvíria, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.018:

02.02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0027.1171 – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, GUIAS E SARGETAS
44.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 23 – Transf. de Convenio União

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria/MS, - _____ de _____ de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada.

Testemunhas.

RG: _____

RG: _____

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO – EDITAL Nº 112/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC nº., sediada a Rua/Av., nº., Bairro CEP Município de (endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a)
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

Selvíria/MS, _____ de _____ de 2 _____.

.....
Representante Legal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO VIII

Modelo de Declaração Pessoal Técnico Especializado

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – EDITAL N° 112/2019
TOMADA DE PREÇOS N°002/2019**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº....., sediada a Rua/Av, nº....., Bairro....., Cep:....., Município de-....., declara sob as penas da lei, que tem disponibilidade de todo o pessoal técnico especializado, equipamento e instalações, durante toda a execução do contrato, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a).....
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO XIV

PROCESSO ADMINISTRATIVO – EDITAL N° 112/2019
TOMADA DE PREÇOS N°002/2019

MODELO – PROCURAÇÃO

A Empresa, _____, sediada na rua, _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº _____-____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de representação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2019**, o (a) Senhor (a) _____, R.G. _____ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto, inclusive com amplos poderes, participar da abertura dos ENVELOPES: 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, prestar esclarecimentos, interpor e renunciar a recursos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Cidade, _____/UF _____, _____ de _____ de 2019.

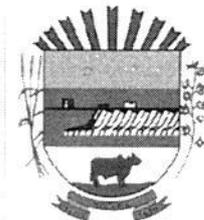
Assinatura do Responsável pela Empresa
(com firma reconhecida)

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



COMUNICAÇÃO INTERNA	Nº 27/2019
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	DATA 10/05/2019
PARA: SERTOR DE PLANEJAMENTO	
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	
JUSTIFICATIVA: Solicita que seja realizado processo de licitação para contratar empresa para pavimentação asfáltica, pois município tem uma extensa malha viária que necessita de manutenção constante e o asfaltamento vai melhorar as condições de tráfego, contribuindo com a melhor qualidade de locomoção das pessoas que transitam por essas vias públicas.	
DOCUMENTOS EM ANEXO:	
<ul style="list-style-type: none"> - Cronograma Físico Financeiro - Planilha Orçamentária - Quadro de composição do BDI - Memorial de Cálculo e Quantitativos - Memorial Descritivo - 05 Projeto Técnico - CD contendo todos os anexos do projeto 	

ALESSANDRO BATISTA LEITE
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

ANEXO XI



Extrato conta corrente

G332221135477412008
22/05/2019 11:41:46

Cliente - Conta atual

Agência 4089-4
 Conta corrente 11021-3 CONVENIO806629-2014
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo	
29/04/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C	
13/05/2019		0000	13056	132 Emissão Ordem Bancária	2.104.764.000.000	2.994,88 D		
13/05/2019		0000	13056	132 Emissão Ordem Bancária	2.104.765.000.000	209,64 D		
13/05/2019		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3.204,52 C	0,00 C	
22/05/2019		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C	
Invest.com Resgate Autom.							77.149,40 C	
Saldo							77.149,40 C	
Juros							0,00	
Data de Debito de Juros							31/05/2019	
IOF							0,00	
Data de Debito de IOF							03/06/2019	
Saldo de fundos de investimento								
S PUBLICO SUPREMO							77.149,40	

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB507588 JOSE F B SANTOS.

ANEXO XI



Extrato conta corrente

G332221135477412009
22/05/2019 11:41:51

Cliente - Conta atual

Agência 4089-4
 Conta corrente 11021-3 CONVENIO806629-2014
 Período do extrato 04 / 2019

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/02/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
25/04/2019		4089	99015	870 Transferência recebida	554.089.000.010.091	136.914,17 C	
				25/04 4089 10091-9 PREF MUN DE SE			
25/04/2019		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	136.914,17 D	0,00 C
29/04/2019		0000	13056	132 Emissão Ordem Bancária	1.792.604.000.000	56.693,01 D	
29/04/2019		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	56.693,01 C	0,00 C
30/04/2019		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB507588 JOSE F B SANTOS.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: RUA JOAQUIM DIOGO FILHO (CONFORME PROJETO)

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

1 - PREPARO DO SUB-LEITO

1.1 – GENERALIDADES

Esta especificação se aplica no preparo do sub-leito de vias urbanas com implantação ordinárias são aquelas em que foram executadas pequenos serviços de terraplenagem, porém sem a preocupação de dotá-la de greide seção transversal projetado.

Preparo do sub-leito e a operação de conformação do leito ao greide e seções transversais projetadas, efetuando movimentações de terra longitudinais e transversais ao longo da via, bem como bota-fora e importação de material com distância média de transporte de até 5km.

As terras que excederem de 20 cm de espessura serão consideradas como terraplenagem.

1.2 - MATERIAIS

Os materiais empregados no preparo do sub-leito serão os do próprio sub-leito no caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto.

1.3 - EQUIPAMENTOS

São indicados os seguintes equipamentos para execução do preparo:

- a) Motoniveladora com escarificador;
- b) Carregador frontal;
- c) Caminhão basculante.

Os equipamentos de compactação e mistura serão definidos nas especificações de terraplenagem e regularização e compactação do sub-leito.

ANEXO XI

1.4 - EXECUÇÃO

Toda vegetação remanescente dos serviços de limpeza no leito serão removidos.

A escavação de cortes subordinar-se-á aos elementos técnicos fornecidos ao construtor e constante do projeto;

O Desenvolvimento de escavação se processara mediante a previsão da utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas serão transportados, para constituição dos aterros, os materiais que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados nos cortes para a confecção de reforço do sub-leito, será procedido o depósito dos referidos materiais em locais adequados para sua oportuna utilização no próprio local ou em outros. Atendido o projeto e, desde que técnica e economicamente aconselhável, a juízo da fiscalização, os volumes de solos aproveitáveis em excesso, que resultariam em "bota-foras", poderão ser utilizados em obras complementares ou vizinhas. A referida operação deverá ser efetuada desde a etapa inicial da construção do aterro;

Os volumes de solo excedentes que não se destinarem ao fim indicado no parágrafo anterior serão objeto de remoção para "bota-fora" de modo a não constituírem ameaça a estabilidade das vias, e nem prejudicarem o aspecto paisagístico da região;

Quando ao ser atingido o greide do leito, for verificada ocorrência de rocha, sã ou em decomposição, ou solo orgânico não previsto em projeto, a fiscalização deverá estudar a necessidade de remoção total ou parcial dos referidos materiais.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal (inclusive para o preparo de fundação dos meios-fios e sarjetas).

Para a construção de aterros assentes sobre terreno de fundação de baixa capacidade de suporte, o projeto deverá prever a solução a ser seguida.

2 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO

2.1 – GENERALIDADES

Esta especificação se aplica a regularização e compactação do sub-leito de vias a pavimentar, com o preparo do sub-leito e terraplenagem já concluídos.

ANEXO XI

A regularização e a operação destinada a execução do acabamento da última camada da terraplenagem ou do preparo do sub-leito concluídos. O Acabamento ao construtor e constantes nas notas de serviços elaboradas em conformidade com o projeto.

2.2 - MATERIAIS

Os materiais empregados na regularização do sub-leito serão os do próprio sub-leito limitando o índice de expansão em 2%, no máximo.

2.3 - EQUIPAMENTOS

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização:

- a) Motoniveladora com escarificador;
- b) Carro-tanque distribuidor de água;
- c) Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso vibratório e pneumático;
- d) Grade de discos.

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidas de acordo com o tipo de material empregado.

2.3 - EXECUÇÃO

Após a execução de cortes e aterros, preceder-se-á uma escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguido de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

O grau de compactação devera ser, no mínimo, 100%, em relação a massa específica aparente seca, máxima e o teor de umidade devera ser a umidade ótima do ensaio citado mais ou menos 2%.

3 - BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE

3.1 - GENERALIDADES

Esta especificação se aplica a execução de bases granulares constituídas de camadas de solos, misturas de solos, misturas de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem.

ANEXO XI

As bases constituídas de solo e material britado são comumente designadas de "solo-brita", e as constituídas exclusivamente de produtos de britagem, bases de brita graduada.

3.2 - MATERIAIS

A base será executada com materiais que preencham os seguintes requisitos:

a) Deverão possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas do quadro abaixo:

2"	50,8		100	100	—	—
1"	25,4		—	75-90	100	100
3/8"	9,5		30-65	40-75	50-85	60-100
N.º 4	4,8		25-55	30-60	35-65	50-85
N.º 10	2,0		15-40	20-45	25-50	40-70
N.º 40	0,42		8-20	15-30	15-30	25-45
N.º 200	0,074		-8	5-15	5-15	5-20

b) A fração que passa na peneira N.º.40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deveser maior que 30%;

c) A porcentagem do material que passa na peneira N.º.200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira n.º.40;

d) O índice de suporte califórnia não deveser inferior a 60% e a expansão máxima será de 0,5%, determinados para rodovias em que o trafego previsto para o período de projeto ultrapassar o valor de $N = 5 \times 10.000.000$, o índice de suporte califórnia do material da camada de base não deveser inferior a 80%, neste caso, se for necessário, as especificações complementares poderão fixar a energia de compactação do método T-180-57 da AASHO;

e) O agregado retido na peneira N.º.10 deve ser constituído de partículas duras e duráveis, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, isentos de matéria vegetal ou outra substancia prejudicial, quando submetido ao ensaio de Los Angeles, não deveser apresentar desgaste superior a 55%.

3.3 - EQUIPAMENTOS

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução de sub-base:

- a) Motoniveladora pesada, com escarificador;
- b) Carro-tanque distribuidor de água;
- c) Rolos compactores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório;
- d) Grade de discos;

Além desses, poderá ser usados outros equipamentos aceitos pela fiscalização

3.4 - EXECUÇÃO

Compreende as operações de espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizadas na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação atingir a espessura projetada.

Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com especificações complementares.

Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão sub-divididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm. A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm após a compactação.

O grau de compactação devera ser, no mínimo 100% em relação a massa específica aparente, seca, máxima e o teor de umidade devera ser a umidade ótima do ensaio citado + ou - 2%.

4 - IMPRIMAÇÃO

4.1 - GENERALIDADES

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- a) Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- b) Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- c) Impermeabilizar a base.

4.2 - MATERIAIS

Podem ser empregados asfalto diluído, tipo CM-0, CM-1 E CM-2 e alcatrão tipos AP-2 a AP-6.

A escolha do material betuminoso adequado devera ser feita em função da textura do material de base.

A taxa de aplicação e aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, do canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e textura da base e do material betuminoso escolhido.

4.3 - EQUIPAMENTOS

Todo equipamento antes do inicio da execução da obra, devera ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para inicio do serviço.

Para a varredura da superfície da base, usam-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante. Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e ainda de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O deposito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

4.4 - EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura de sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.

Aplica-se, a seguir, um material betuminoso adequado, na temperatura compatível com seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 graus centígrados, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do

ANEXO XI

material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura – viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos.

Saybolt-Furol, para asfaltos diluídos, e de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia-pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimida ao trânsito, será condicionado pelo comportamento da primeira não devendo ultrapassar a 30 dias.

A fim de evitar a superposição, o excesso nos pontos inicial e final das aplicações devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

5 - CONTROLE

5.1 – CONTROLE DE QUALIDADE

O material betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo a metodologias indicadas e considerando de acordo com as especificações em vigor.

O controle constará de:

- a) Para asfaltos diluídos;
- b) Ensaio de ponto de fulgor para cada 100 toneladas;
- c) Ensaio da destilação, para cada 500 toneladas.

5.2 - CONTROLE DE TEMPERATURA

A temperatura de aplicação deve ser a estabelecida para o tipo de material betuminoso em uso.

5.3 - CONTROLE DE QUANTIDADE

Será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por este método, admite-se que seja feito por um dos métodos seguintes:



ANEXO XI

- a) Coloca-se na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a pesagem do carro distribuidor tem-se a quantidade do material betuminoso usado.
- b) Utilização de uma régua de madeira, pintada e graduada, que possa dar diretamente, pela diferença de altura do material betuminoso no tanque do carro destruidor antes e depois da operação, a quantidade de material betuminoso.

5. - MEDIÇÃO

A imprimação será medida através da área executada, em metros quadrados.

CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.

• **Generalidades**

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

Sobre a base imprimada, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

• **Materiais**

Material Betuminoso

Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos:

- a) Cimentos asfálticos, de penetração 50/60, 85/100 e 100/120;
- b) Alcatrão tipo AP-12.

Agregados

- Agregado Graúdo

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, seixo rolado, britado ou não, ou outro material indicado nas Especificações Complementares e previamente aprovado pela Fiscalização. O agregado graúdo deve-se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12% em 5 ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

Opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrem na expressão:

$$1 + g > 6e$$

onde: 1 = maior dimensão de grão;

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar;

ANEXO XI

e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.

Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula:

$$1 + 1,25g > 6e$$

sendo g, a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão.

A porcentagem de grãos de forma defeituosa não pode ultrapassar 20%.

No caso do emprego de escória, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 kg/m³.

- Agregado miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%.

- Material de enchimento (Filler)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, etc., e que atendam à seguinte granulometria:

PENEIRA	% MÍNIMA, PASSANDO
Nº 40	100
Nº 80	95
Nº 200	65

Quando da aplicação, deverá estar seco e isento de grumos.

• Composição da Mistura

A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte. A faixa a ser usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

PENEIRAS		PORCENTAGEM PASSANDO, EM PESO		
	mm	A	B	C
2"	50,8	100	-	-
1½"	38,1	95-100	100	-
1"	25,4	75-100	95-100	-
¾"	19,1	60-90	80-100	100
½"	12,7	-	-	85-100
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100
Nº 4	4,8	25-50	28-60	50-85
Nº 10	2,0	20-40	20-45	30-75
Nº 40	0,42	10-30	10-32	15-40
Nº 80	0,18	5-20	8-20	8-30
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10

ANEXO XI

Betume solúvel no cS2 (+) %:

4,0-7,0 – na Camada de ligação (Blinder)

4,5-7,5 – na Camada de ligação e rolamento

4,5-9,0 – nas Camadas de rolamento

As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%.

Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total

A curva granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias:

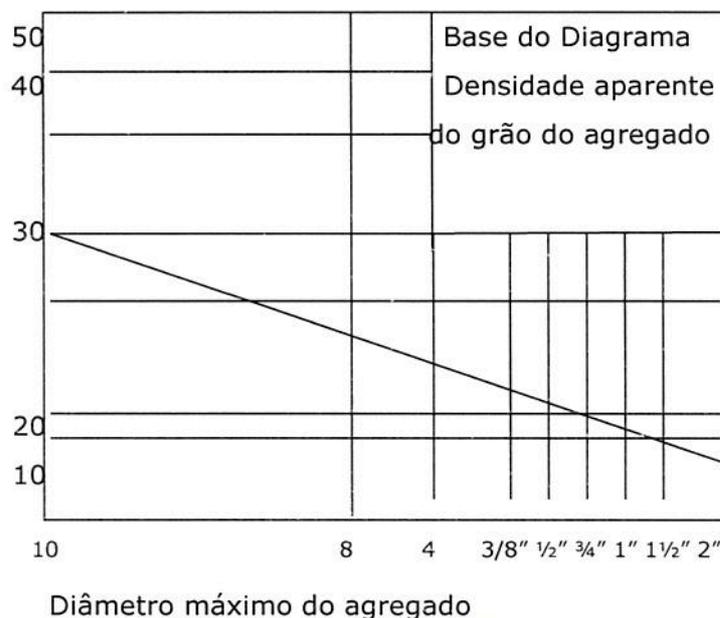
PENEIRAS	mm	% PASSANDO, EM PESO
3/8" – 1½"	9,5 – 38,0	+ 7
Nº 40 – Nº 4	0,42 – 4,8	+ 5
Nº 80	0,18	+ 3
Nº 200	0,074	+ 2

Deverá ser adotado o Método Marshall para a verificação das condições de vazios, estabilida-
de e fluência da mistura betuminosa, segundo os seguintes valores:

	CAMADA DE ROLAMENTO	CAMADA DE LIGAÇÃO (BLINDER)
Porcentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
Relação betume/vazios	75-72	65-72
Estabilidade, mínima	350 kg (75 golpes)	350 kg (75 golpes)
	250 kg (50 golpes)	250 kg (50 golpes)
Fluência, 1/100"	8-18	8-18

As Especificações Complementares fixarão a energia de compactação.

As misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos valores míni-
mos de vazios do agregado mineral dados pela linha inclinada do seguinte ábaco:



(Assinatura)

ANEXO XI

• Equipamento

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

- Depósitos para material betuminoso

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão ser capazes de aquecer o material, às temperaturas fixadas nesta Especificação. O aquecimento deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. Deverá ser instalado um sistema de circulação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotados de isolamento, a fim de evitar perdas de calor. A capacidade dos depósitos dos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

- Depósito para agregados

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o filler, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

- Usinas para Misturas Betuminosas

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador dispor de misturador tipo "pugmill", com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo de mistura. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° C a 210° C, deverá ser fixado na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em "dial", pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados.

- Acabadora

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura nos alinhamentos cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar

ANEXO XI

a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

- Equipamento para a Compressão

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela Fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.

- Caminhões para Transporte da Mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte de concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru e fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

• Execução

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda, ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos. Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores a 107°C e nem superiores a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10° C a 15° C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situa-se em uma faixa de 25 + ou - 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106° C.

ANEXO XI

- Produção do Concreto Betuminoso

A produção de concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

- Transporte do Concreto Betuminoso

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

- Distribuição e Compressão da Mistura

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme já especificado.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual do concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 + 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de 40 ± 5 , para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, indica-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre no ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

ANEXO XI

- **Abertura ao Trânsito**

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o seu completo resfriamento.

• **Controle**

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia e satisfazer as especificações em vigor.

- **Controle de Qualidade do Material Betuminoso**

O controle de qualidade do material betuminoso constará do seguinte:

a) para cimento asfáltico:

1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar à obra;

1 ensaio de ponto de fulgor, para cada 100 t;

1 índice de Pfeiffer, para cada 500 t;

1 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra.

b) para alcatrão:

1 ensaio de flutuação, para todo carregamento que chegar à obra;

1 ensaio de destilação, para cada 500 t.

- **Controle de Qualidade dos Agregados**

O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

1 ensaio de granulometria do agregado, de cada silo quente, por dia

1 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material;

1 ensaio de índice de forma, para cada 900 m³;

1 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por dia;

1 ensaio de granulometria do material do enchimento (filler), por dia.

- **Controle de Quantidade de Ligante na Mistura**

Devem ser efetuadas duas extrações de betume, de amostras coletadas na pista, depois da passagem da acabadora, para cada dia de 8 horas de trabalho. A porcentagem do ligante poderá variar, no máximo, $\pm 0,3\%$ da fixada no projeto.

- **Controle de Graduação da Mistura de Agregados**

Será procedido o ensaio de granulometria da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no item 3.

ANEXO XI

- Controle de Temperatura

Serão efetuadas, no mínimo, quatro medidas da temperatura, por dia, em cada um dos itens abaixo discriminados:

- a) do agregado, no silo quente da usina;
- b) do ligante, na usina;
- c) da mistura betuminosa, na saída do misturador da usina;
- d) da mistura, no momento do espalhamento e no início da rolagem, na pista.

Em cada caminhão, antes da descarga, será feita pelo menos uma leitura da temperatura.

As temperaturas devem satisfazer aos limites especificados anteriormente.

- Controle das Características Marshall da Mistura

Dois ensaios Marshall, com três corpos de prova cada, devem ser realizados por dia de produção de mistura. Os valores de estabilidade e de fluência deverão satisfazer ao especificado no item 3. As amostras devem ser retiradas após a passagem da acabadora e antes da compressão.

- Controle de Compressão

O controle de compressão da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura, comprimidas na pista, por meio de brocas rotativas.

Na impossibilidade de utilização deste equipamento, admite-se o processo do anel de aço. Para tanto, colocam-se sobre a base antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10 cm de diâmetro interno e de altura 5 mm inferior à espessura da camada comprimida. Após a compressão são retirados os anéis e medida a densidade aparente dos corpos de prova neles moldados.

Deve ser realizada uma determinação, cada 500 m de meia pista, não sendo permitidas densidades inferiores a 95% da densidade do projeto.

O controle de compressão poderá também ser feito, medindo-se as densidades aparentes dos corpos de prova extraídos da pista e comparando-se com as densidades aparentes de corpos de prova moldados no local. As amostras para moldagem destes corpos de prova deverão ser colhidas bem próximo ao local onde serão realizados os furos e antes da sua compressão. A relação entre estas duas densidades não deverá ser inferior a 100%.

- Controle de Espessura

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de $\pm 10\%$, da espessura de projeto, para pontos isolados, e até 5% de

ANEXO XI

redução de espessura, em 10 medidas sucessivas. A espessura média da camada final aplicada será de 2,7 cm .

- **Controle de Acabamento da Superfície**

Durante a execução, deverá ser feito diariamente o controle de acabamento da superfície de revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 0,90m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer das réguas.

- **Medição**

O concreto betuminoso usinado a quente será medido através de levantamento no local dos serviços executados, em metros quadrados, após constatada a espessura determinada.

- **Pagamento**

O concreto betuminoso usinado a quente será pago após medição do serviço executado.

Não serão pagos os excessos em relação ao volume do projeto, e serão descontadas as faltas, dentro das tolerâncias especificadas.

O preço unitário incluirá a obtenção de materiais, inclusive o material betuminoso, o melhorador de adesividade se necessário, o preparo, o transporte, o espalhamento e a compressão de mistura, toda mão-de-obra e encargos, equipamento e eventuais relativos a este serviço, assim como todo o transporte de agregados, material betuminoso, melhorador de adesividade e material de enchimento.

Selvíria/MS, 10 maio de 2019.



ENGENHEIRO CIVIL
JOSÉ MAURÍCIO GUITTI TONZAR
RESPONSÁVEL TÉCNICO – CREA - 5060760080

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

QUANTITATIVO DE RUAS EM (M²):

$$(103,50 \times 8,50) \text{ m} = \mathbf{879,75 \text{ m}^2}$$

1 - TERRAPLENAGEM

1.1 - Escavação Mecânica de Material de 1ª Categoria

$$=879,75\text{m}^2 \times 0,20 \text{ m} = 175,95 \text{ m}^3$$

1.2 - Carga e descarga mecanizadas de entulho

$$=879,75\text{m}^2 \times 0,20 \text{ m} \times 1,30 = 228,73 \text{ m}^3$$

1.3 - Espalhamento de Material de 1ª Categoria

$$=228,75 \text{ m}^3$$

2 - PAVIMENTAÇÃO

2.1 - Regularização e compactação do sub-leito

$$\text{Área} = 879,73 \text{ m}^2$$

2.2-Fornecimento e lançamento de brita

$$\text{Vol} = 879,75 \text{ m}^2 \times 0,10 \text{ m} = 87,97 \text{ m}^3$$

2.3-Transporte comercial de brita

$$\text{Volume} = 87,97 \text{ m}^3$$

Distância até a pedreira = 45,00 Km (Itapura/SP)

$$\text{Momento de transporte} = 87,97 \text{ m}^3 \times 45,00 \text{ Km}$$

$$\text{Momento de transporte} = 3.958,65 \text{ m}^3.\text{km}$$

2.4 Execução de Base Estabilizada Granulometricamente com Compactação (SUB-BASE)

$$=879,75 \times 0,10 = 87,97 \text{ m}^3$$

2.5 Carga e descarga de solo utilizando caminhão basculante de 6,00m³

$$=87,97\text{m}^3$$

2.6 Transporte Comercial de Brita

$$=87,97 \text{ m}^3 * 1\text{km} = 87,97 \text{ m}^3 \times \text{km}$$

ANEXO XIII

2.7-Imprimação, execução e fornecimento de CM-30

$$(103,50 \times 8,50) \text{ m} = 879,75$$

2.8-CBUQ (CAP) – fornecimento de material e aplicação, espessura média 3,00 cm

$$\text{Área} = 879,75 \text{ m}^2 \times 0,03\text{m} = 26,39 \text{ m}^3 .$$

2.9-Momento Extraordinário de Transporte (Transporte Comercial de Materiais)

$$\text{Área} = 879,75 \text{ m}^2$$

$$\text{Volume} = 879,75 \text{ m}^2 \times 0,03\text{m} = 26,39 \text{ m}^3$$

$$\text{Distância até a usina de CBUQ} = 90,00 \text{ Km}$$

$$\text{Momento} = 26,39 \text{ m}^3 \times 90,00 \text{ km} = 2.375,10 \text{ m}^3.\text{km}$$

3 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.1 – Meio-fio com sarjeta em concreto simples

$$= (103,50 \text{ m} \times 2 \text{ ud}) = 207,00 \text{ m}$$

$$\text{Total} = 207,00 \text{ m}$$

3.2 – Execução de calçada em concreto 1:2:5 (fck=12Mpa) preparo mecânico

$$= 207,00 \text{ m} \times 1,20 \text{ m} = 248,40\text{m}^2.$$

3.3 - Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro.

$$= (0,50 \text{ m} \times 3,50 \text{ m}) \times 8,50 \text{ unid} \times 2,00 \text{ unid.} = 29,75 \text{ m}^2.$$

3.4 – Placa esmaltada para identificação NR da rua, dimensões de 45,00 cm x 25,00 cm.

$$= 2,00 \text{ unid.}$$

COMPOSIÇÃO:

$$0,25\text{m} \times 0,45\text{m} = 0,1125\text{m}^2 = 1 \text{ PLACA}$$

$$\text{PORTANTO } 0,1125\text{m}^2 \text{ pela tabela sinap desonerada 73916/002 de 2/2019} = 92,92\text{R}\$.$$

$$\text{ENTÃO } 1\text{m}^2 \text{ CUSTA} = 825,95\text{R}\$$$

$$\text{PORTANTO } 0,1125\text{m}^2 \text{ pela tabela sinap não desonerada 73916/002 de 2/2019} = 93,20\text{R}\$.$$

$$\text{ENTÃO } 1\text{m}^2 \text{ CUSTA} = 828,44\text{R}\$$$

3.5 – Placa esmaltada para identificação PARE.

$$= 2,00 \times (0,40 \times 0,40) = 0,32 \text{ m}^2.$$

3.6 - Tubo de aço galvanizado com costura 3" (75 mm), inclusive conexões, fornecimento e instalação.

$$= 4,00 \text{ unid.} \times 3,00 \text{ m} = 12,00 \text{ m.}$$

ANEXO XIII

Selv3ria (MS), 10 de maio de 2019.



JOS3 MAURICIO GUITTI TONZAR
RESPONS3VEL T3CNICO
ENGENHEIRO CIVIL-CREA-5060760080

ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: RUA JOAQUIM DIOGO FILHO (CONFORME PROJETO)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	TOTAL	1º MÊS		
1	TERRAPLENAGEM	R\$ 1.439,23	R\$ 1.439,23	100%
2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 62.966,58	R\$ 62.966,58	100%
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 27.924,76	R\$ 27.924,76	100%
		R\$ 92.330,57	R\$ 92.330,57	100%

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA - 5060760080

ENGEº CIVIL JOSÉ MAURICIO GUITTI TONZAR

ANEXO XII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
ORIGEM DOS RECURSOS: SALDO DO CONVÊNIO Nº 806629/2014
LOCAL: RUA JOAQUIM DIOGO FILHO (CONFORME PROJETO) - SINAP (02/2019) - NÃO DESONERADA

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO SEM		PREÇO COM		PREÇO TOTAL	CODIGO SINAPI
				BDI	BDI-23,38%	BDI-23,38%	BDI-23,38%		
1	TERRAPLENAGEM								
1.1	Escavação Mecânica de Material de 1ª Categoria	m³	175,95	1,47	1,81	318,46	74205/001		
1.2	Carga e descarga mecanizadas de entulho	m³	228,73	3,77	4,65	1.063,59	72898		
1.3	Espalhamento de Material de 1ª Categoria	m³	228,73	0,21	0,25	57,18	74153/001		
	Sub-Total					1.439,23			
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								
2.1	Regularização e Compactação do Sub-Leito	m²	879,75	1,28	1,57	1.381,20	72.961		
2.2	Fornecimento e lançamento de brita nº 4 (BASE)	m³	87,97	91,39	112,75	9.918,61	6514		
2.3	Transporte Comercial	m³.Km	3.958,65	0,71	0,87	3.444,02	72.839		
2.4	Execução de Base Estabilizada Granulometricamente com Compactação (SUB-BASE)	m³	87,97	6,95	8,57	753,90	96.387		
2.5	Carga e descarga de solo utilizando caminhão basculante de 6,00	m³	87,97	1,66	2,04	179,45	74010/001		
2.6	Transporte Comercial de Brita	m³.Km	87,97	0,77	0,95	83,57	83.356		
2.7	Imprimação, Execução e Fornecimento de CM-30	m²	879,75	6,24	7,69	6.765,27	96.401		
2.8	C.B.U.Q. (CAP) - fornecimento de material e aplicação, espessura média 3,00cm	t	26,39	1153,04	1422,62	37.542,94	95990		
2.9	Transporte Comercial de Materiais	m³.Km	2.375,10	0,99	1,22	2.897,62	95.303		
	Sub-Total					62.966,58			
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
3.1	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto	m	207,00	28,81	35,54	7.356,78	94265		
3.2	Execução de calçada em concreto 1:3:5 (FCK=12 MPA) preparo mecânico	m²	248,40	58,02	71,58	17.780,47	94992		
3.3	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro	m²	29,75	28,73	35,44	1.054,34	72947		
3.4	Placa esmaltada para identificação NR de rua, dimensões 45X25CM	unid.	2,00	93,20	114,99	229,98	73916/002		
3.5	Fornecimento e implantação de placa de identificação PARE	m²	0,32	828,44	1022,12	327,07	73919/002		

ANEXO XII

3.6	Tubo de aço galvanizado com costura 4" (80MM), inclusive conexões-Fornecimento e instalações	m	12,00	79,44	98,01	1.176,12	92368	
	Sub-Total					27.924,76		
SUB-TOTAL - (PAVIMENTAÇÃO)							92.330,57	


RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGº CIVIL JOSÉ MAURÍCIO GUITTI TONZAR

ANEXO X

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - NÃO DESONERADO

Proponente:	Prefeitura Municipal de Selvíria/MS
Contrato (n°):	820.203/2015
Ministério:	Ministério das Cidades
Objeto:	Infraestrut. urbana, Implant. de Pavim. Asfáltica visando a melhoria do Mun. de Itapura/SP.

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	5,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	100,00%

Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	OK	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos - COFINS (geralmente 3%) + PIS (geralmente 0,65%)	CP	3,65%		Variável		
Tributos - ISS (Variável de acordo com a Legislação Municipal)	ISS	5,00%		Até 5% conforme Legislação Municipal		
Tributos - CPRB (4,5%, Lei 13.161/2015 - Desoneração)	CPRB			-	-	-
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	19,60%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI SINAPI NÃO DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)	BDI DES	23,38%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.DES = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 5%, com a respectiva alíquota de 100%.

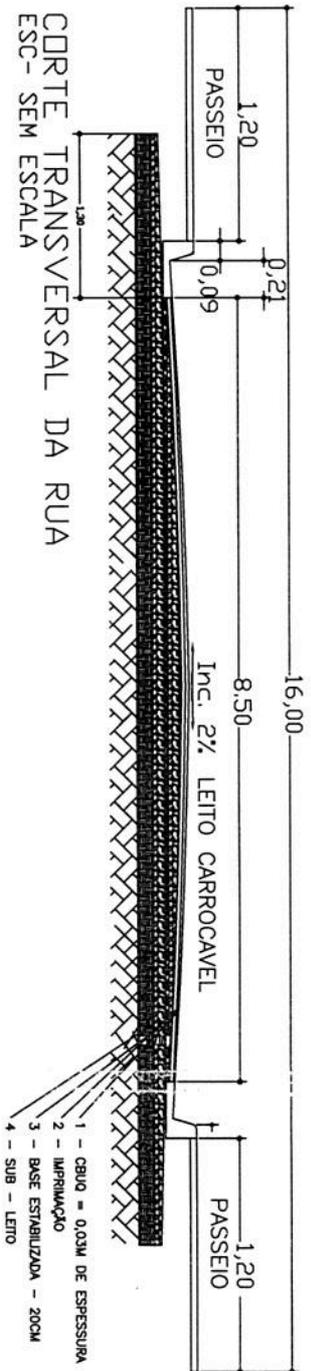
Selvíria/SP, 10 de maio de 2019

Local e data

Responsável Técnico
José Maurício Guitti Tonzar



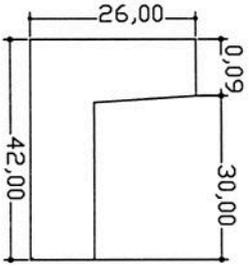
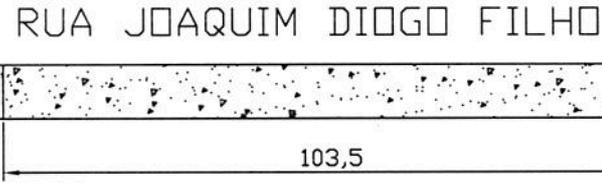

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO – 879,75 m²



RUA AFONSD GARCIA MOREIRA

1 – CBUQ:
PARA IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS FOI PREVISTO "CBUQ"
(CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) COM ESPESSURA DE 3 CM

3 – BASE ESTABILIZADA – SOLO/BRITA:
PARA IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS FOI PREVISTO SOLO/BRITA DE ESPESSURA DE 20CM
SENDO 10 CM DE BRITA + 10 CM DE SOLO (CONFORME DIMENSIONAMENTO EM ANEXO)



FCK = 15 MPa
DET. GUIAS E SARJETAS
S/ ESCALA

RUA SEBASTIÃO TEIXEIRA GOMES

LEGENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA MS

JOSE MAURICIO GUTTI TONZAR
CREA-5969/60080-VISTO-1017

PROJETOS DE

LEIANTE DA PAVIMENTAÇÃO COM DEFINIÇÃO DE LARGURA E IMPRIMENTO, SEÇÕES TRANSVERSAIS, COM LARGURA, INCLINAÇÃO, ESPESSURAS, CARACTERÍSTICAS DAS CAMADAS, PINTURA LIGANTE, DIMENSÕES DAS GUIAS E SARJETAS.

LOCAL RUA JOAQUIM DIDGO FILHO ENTRE A RUA SEBASTIÃO TEIXEIRA GOMES E RUA AFONSD GARCIA MOREIRA

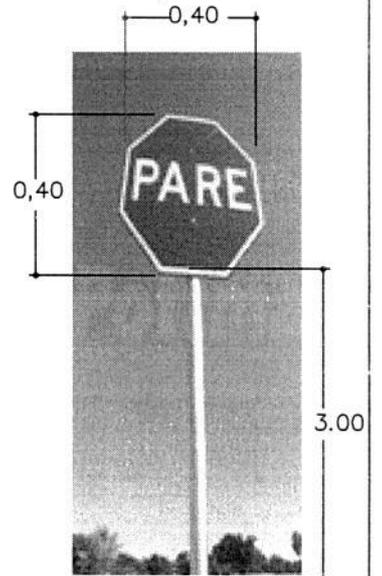
ÁREA TOTAL DO PAVIMENTO = 879,75 m²

DESENHO	FOLHA Nº
DATA	
ESCALA	
JMGT	UNICA
DATA	
MAIO 2019	
ESCALA	
1:750	

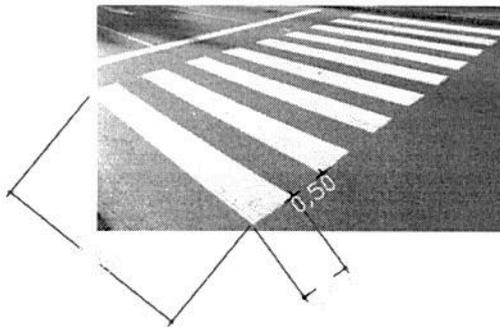
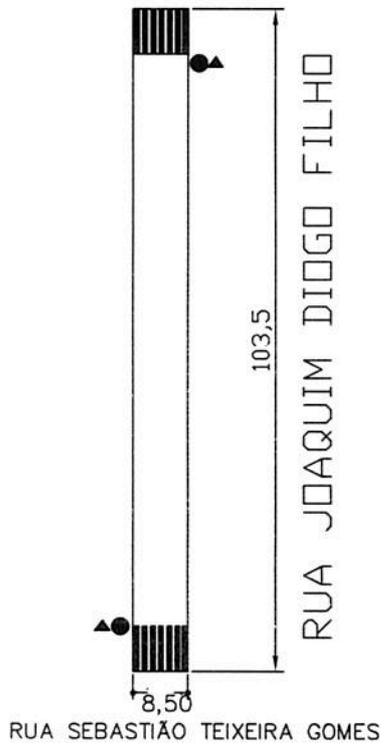
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

LEGENDA	
▲	SINALIZAÇÃO VERTICAL (IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E NUMERO)
●	SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE)
▬▬▬	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

SINALIZAÇÃO VERTICAL



RUA AFONSO GARCIA MOREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA MS

JOSE MAURICIO GUITTI FONZAR
CREA-5060760080-VISTO-10173

PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA:
(HORIZONTAL E VERTICAL)

DESENHO

JMGT

DATA

MAIO 2019

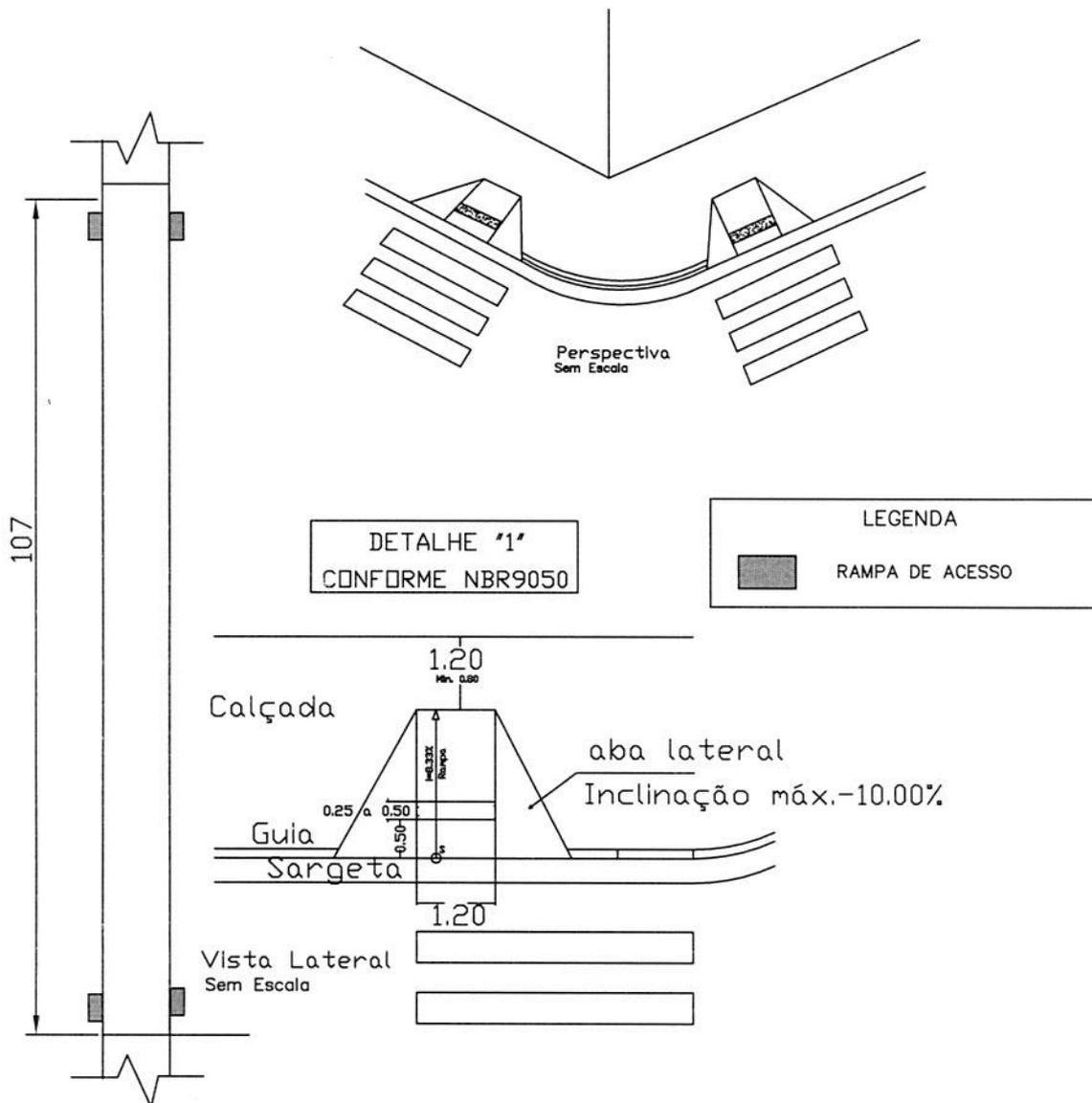
ESCALA

1:750

FOLHA Nº

UNICA

LOCALIZAÇÃO DAS RAMPAS DE ACESSO PARA PNE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA MS

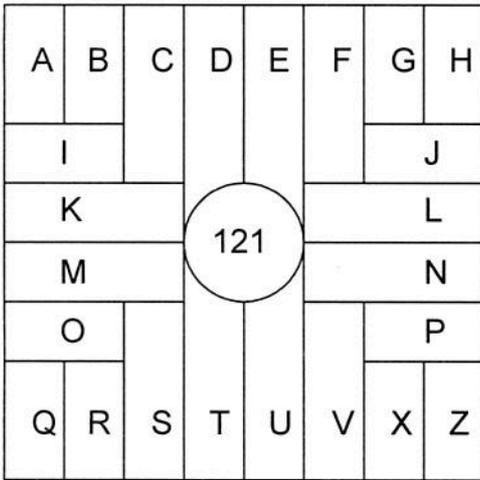
[Handwritten Signature]
 JOSÉ MAURÍCIO GUITTI TONZAR
 CREA-5060760080-VISTO-10173

PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA:
 (HORIZONTAL E VERTICAL)

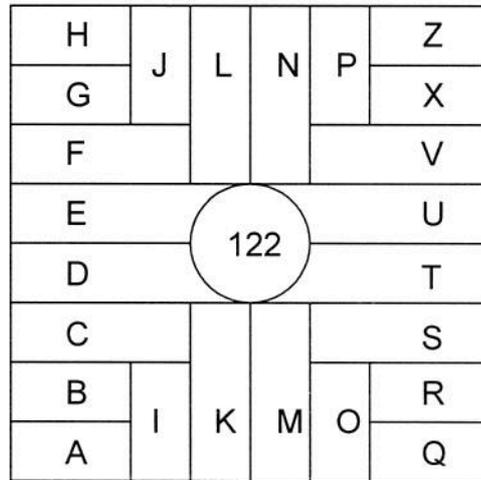
DESENHO JMGT	FOLHA Nº UNICA
DATA MAIO 2019	
ESCALA 1.750	

ANEXO I

RUA ALDO DE QUEIROZ

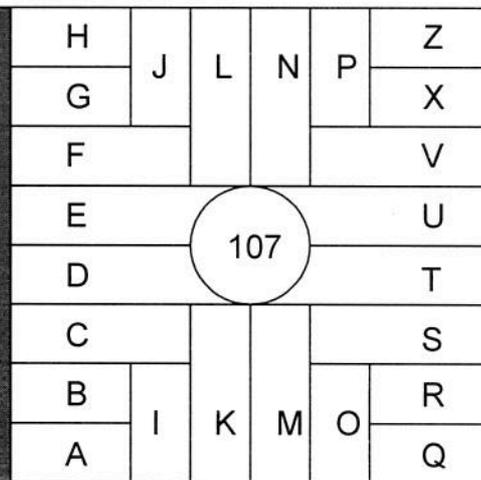
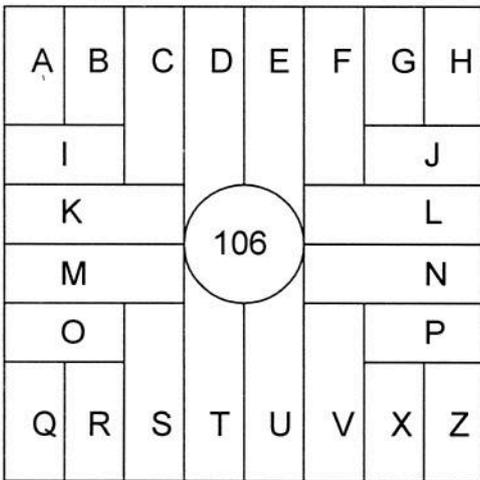


RUA JOAQUIM DIOGO FILHO



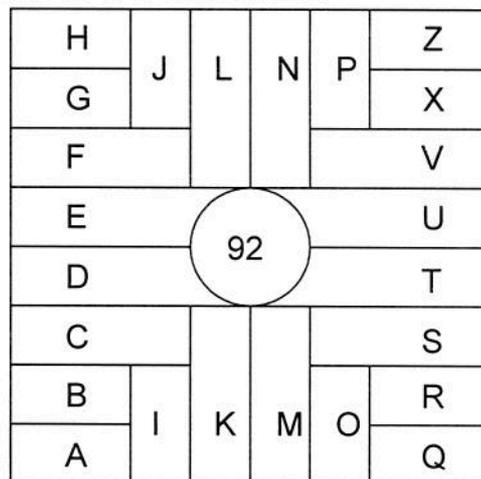
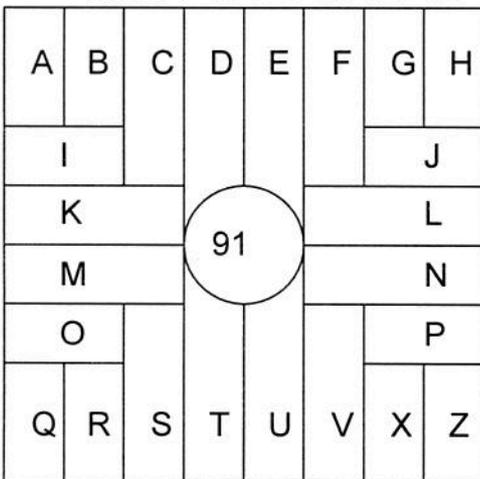
RUA VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE TRINDADE

RUA AFONSO GARCIA MOREIRA



AVENIDA GOIÁS

RUA SEBASTIÃO TEIXEIRA GOMES



AVENIDA JAMIL KAUÁS

LEGENDA

 ÁREA DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA MS	
 JOSÉ MUNICÍPIO GUIMARÃES CREA-000790080-VISTO-0173	
LEIÃO DA PAVIMENTAÇÃO	
DESENHO JMGT DATA MAIO 2019 ESCALA 1:750	FOLHAS UNICA
ÁREA A SER PAVIMENTADA: 879,75 M2	



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MS

ART DE OBRA/SERVIÇO
1320180120669

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

1. Responsável Técnico

JOSE MAURICIO GUITTI TONZAR

RNP: 2601985640

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Registro: 5060760080

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CPF/CNPJ: 15.410.665/0001-40

Rua: AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA

Bairro: CENTRO

Número: 997

Cidade: SELVÍRIA

UF: MS

País: Brasil

Contrato:

Celebrado em: 19/12/2018

CEP: 79.590-000

Valor: R\$ 56.863,38

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Graduado	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
JA JOAQUIM DIOGO FILHO	CENTRO	S/N		SELVÍRIA	MS	BRA	79.590-000	
Data de Início: 19/12/2018		Previsão Término: 19/05/2019						Código:
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA						CPF/CNPJ: 15.410.665/0001-40
Finalidade: INFRA ESTRUTURA - PAVIMENTAÇÃO								

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Transportes - Infraestrutura Urbana					
	Projeto	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	879,7500	METRO QUADRADO
	Elaboração de orçamento	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	879,7500	METRO QUADRADO
	Fiscalização de obra	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	879,7500	METRO QUADRADO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART REF. A PROJ. ORÇ. E HSC. DA EXECUÇÃO DE PAV. ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZ. E VERTICAL.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

00.980.967/0001-58 - SENGE-MS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

data

670.473.908-98 - JOSE MAURICIO GUITTI TONZAR

15.410.665/0001-40 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creams.org.br creams@creams.org.br
tel: (67) 3368-1000 fax: (67) 3368-1000



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Mato Grosso do Sul

Valor ART: R\$ 218,54

Registrada em 19/12/2018

Valor Pago: R\$ 218,54

Nosso Número: 14000000004175110